

De: supad <supad@agetransp.rj.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de julho de 2026 18:03
Para: 'epregao'
Assunto: RES: ESCLARECIMENTO | PREGÃO ELETRÔNICO N ° 01 /2026 gência Reguladora de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro –AGETRANSP.

Prezada Pregoeira,

Seguem os esclarecimentos solicitados:

Nº 1 - PAGAMENTO PÓS-PAGO

Pedido de Esclarecimento: Considerando o item 13.6 (“30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura”), o órgão confirma que o pagamento à Gerenciadora será realizado em formato pré pago , referente aos créditos inseridos aos cartões dos beneficiários, para viabilizar a liquidação junto à rede credenciada?

Se não, por favor informar:

O fluxo alternativo de pagamento (documentos, prazos de autorização e de liquidação).

Como será assegurado o equilíbrio econômico financeiro, evitando que a Gerenciadora financie o serviço no modelo pós pago (D+30).

Resposta: O pagamento será conforme o previsto nos itens 6.8 e 7 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital de Licitação nº 001/2026, conforme abaixo transcritos:

6.8. Pagamento

6.8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no prazo estimado de até 30 (trinta) dias, conforme fluxo processual da Administração.

6.8.2. Considerando que a contratada deverá disponibilizar antecipadamente os créditos aos beneficiários, será exigida capacidade econômico-financeira compatível para suportar, no mínimo, dois ciclos mensais de adiantamento, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços.

6.8.3. A remuneração da Contratada será calculada sob a forma de taxa de administração fixa correspondendo ao valor ofertado para a serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão refeição/alimentação.

6.8.4 A remuneração a ser paga será resultante da aplicação da Taxa de Administração – TA (%), conforme disposto no item 6.1 do presente Termo de Referência.

6.8.5. O valor total do pagamento mensal deverá conter apenas 2 (duas) casas decimais, em moeda nacional.

6.8.6. Se a aplicação da Taxa de Administração sobre o valor do crédito efetuado nos cartões, resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, as demais casas deverão ser desconsideradas.

7. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada será remunerada mensalmente, de acordo com o valor total dos créditos efetivamente carregados nos cartões de vale-alimentação/refeição, conforme solicitação da AGETTRANSP, descontados eventuais cancelamentos e/ou devoluções, e acrescido da taxa de administração contratada, que corresponde à única forma de remuneração da contratada. Essa taxa deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como emissão, administração, processamento, entrega, recarga, tributos, encargos sociais e demais despesas operacionais.

7.2. A fórmula de cálculo da fatura mensal será a seguinte:

$$VF = VT + (VT \times TA\%)$$

7.2.1. Onde:

7.2.1.1. VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

7.2.1.2. VT = Valor Total das recargas efetivamente realizadas no período, descontados cancelamentos ou devoluções;

7.2.1.3. TA% = Taxa de Administração contratada, em percentual (podendo ser positiva, nula ou negativa).

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura pelo(s) fiscal(is) do contrato, condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação da documentação completa exigida contratualmente.

7.4. Para fins de faturamento, a contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em conformidade com a legislação vigente, utilizando o mesmo número de CNPJ constante da proposta habilitada, sendo vedada a emissão por CNPJ diverso, ainda que de filial ou matriz. A nota fiscal deverá ser encaminhada mensalmente ao setor competente da AGETTRANSP, acompanhada do relatório de execução dos serviços, atestado pela fiscalização contratual;

7.5. Caso sejam identificadas inconsistências, erros ou pendências na nota fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos para correção. Nesse caso, o prazo de pagamento ficará suspenso, retomando-se sua contagem a partir da reapresentação correta da documentação.

7.6. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro. O

fornecedor deverá informar os dados bancários atualizados previamente à assinatura do contrato.

7.7. A contratada não fará jus a qualquer outro tipo de reembolso, indenização ou remuneração que não esteja expressamente previsto no contrato. A AGETRANSP poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, como condição para a manutenção dos pagamentos.

O pagamento deverá ser integralmente absorvido pela Contratada, ou seja, ela garante a disponibilização do crédito e posteriormente, em até 30 (trinta) dias a Administração realizará os procedimentos relativos ao pagamento pelos serviços, conforme Termo de Referência.

Nº 2 - LOCAIS PARA DISPONIBILIDADE DE REDE

Pedido de Esclarecimento: Verificamos que o edital não especifica as localidades a serem atendidas nem o quantitativo mínimo de estabelecimentos da rede credenciada.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de informar quais são as localidades previstas para atendimento, bem como eventual quantitativo estimado de estabelecimentos.

Resposta:

Acerca do quantitativo mínimo e localidades:

O item 2.6.1. do Termo de Referência, Anexo I ao Edital de Licitação nº 01/2026, prevê *“A contratada deverá garantir ampla cobertura da rede credenciada em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. A solução deverá contemplar, obrigatoriamente, integração com, no mínimo, três empresas de entrega de produtos alimentícios que operem nas principais plataformas de delivery (tais como iFood, Uber Eats, Rappi ou equivalentes), permitindo o pagamento direto pelas plataformas digitais, utilizando os créditos disponíveis, sem necessidade do cartão físico. Essa exigência visa assegurar conveniência e acesso eficiente ao benefício, considerando a atuação descentralizada da AGETRANSP. As justificativas técnicas encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo.”*

Já o item 4.5.4. do Estudo Técnico Preliminar, Anexo III ao Edital de Licitação nº 01/2026, traz em sua redação *“Tendo em vista a abrangência territorial da atuação da AGETRANSP, que demanda deslocamentos e atividades em diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro, revela-se imprescindível que os cartões emitidos contem com ampla rede credenciada, a fim de garantir seu uso com eficiência em múltiplas localidades, inclusive fora das capitais e grandes centros.”*

Além do mais, o item 9.1.3 do mesmo estatuto contém: *“A solução a ser contratada deverá contemplar: ... Ampla rede credenciada de estabelecimentos, com abrangência estadual, dada a atuação da AGETRANSP em diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro.”*

Dessa forma, com base nos exemplos dados acima, esclarece-se que o Edital e seus anexos não estabelecem quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados, uma vez que a Administração optou por definir

requisitos de desempenho e abrangência da rede credenciada, compatíveis com suas necessidades institucionais.

Tal opção encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública à definição de exigências estritamente necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, observando, entre outros, os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a evitar restrições indevidas ao caráter competitivo da licitação. Nessa perspectiva, a fixação de um número mínimo de estabelecimentos credenciados não constitui, por si só, garantia de atendimento adequado aos beneficiários, podendo, inclusive, restringir a participação de licitantes aptos a executar satisfatoriamente o objeto por meio de modelos distintos de credenciamento.

Por essa razão, a Administração estabeleceu requisitos qualitativos e funcionais aptos a assegurar a efetiva disponibilidade do benefício, exigindo da futura contratada ampla cobertura da rede credenciada em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, compatível com a atuação institucional da AGETRANSP, bem como integração com plataformas de delivery, nos termos previstos no Termo de Referência.

Assim, caberá à futura contratada demonstrar capacidade de atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à ampla cobertura da rede credenciada em todo o Estado do Rio de Janeiro e à disponibilização dos demais recursos e funcionalidades exigidos para a adequada fruição do benefício pelos servidores e estagiários da AGETRANSP.

A definição da solução observa o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, bem como ao art. 18, que determina que as especificações da contratação sejam fundamentadas nos estudos técnicos preliminares e voltadas ao atendimento da necessidade administrativa. Igualmente, foram observadas as diretrizes do art. 9º da Lei, evitando-se a inclusão de exigências desnecessárias ou potencialmente restritivas à competitividade.

Ressalta-se, por fim, que a suficiência da rede credenciada será aferida pela efetiva capacidade de atendimento das necessidades da Administração e de seus beneficiários, em conformidade com as condições e especificações constantes do instrumento convocatório.

Sobre o prazo para apresentação da lista da rede credenciada:

Entendemos que a rede credenciada deverá ser apresentada pela licitante na fase de habilitação, juntamente com os documentos destinados à comprovação de sua capacidade para execução do objeto.

Este entendimento decorre do fato de que a relação da rede credenciada constitui documento destinado à demonstração da capacidade exigida para a execução do objeto e, por essa razão, deverá ser apresentada juntamente com a comprovação da habilitação da licitante, oportunidade em que poderá ser objeto de diligência pela Administração.

Em tempo, no sentido de complementar resposta anterior, concluindo o raciocínio exposto, devemos ressaltar o previsto no Edital de Licitação nº 01/2026, no Capítulo 7 – Da Fase de Habilitação, item 7.16:

“A licitante deverá apresentar relação contendo os estabelecimentos da rede credenciada, quando demandada pelo Pregoeiro, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.”

Nº 3 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

Pedido de Esclarecimento: Considerando que o edital estabelece o prazo de até 05 (CINCO) dias para a entrega dos cartões, porém não especifica de forma clara o prazo para a implantação dos serviços, entendemos que o referido prazo contempla todo o processo de implantação sistêmica, incluindo, mas não se limitando, à criação da base de dados, parametrização do sistema, cadastro dos beneficiários fornecidos pela CONTRATANTE, configuração operacional, disponibilização da rede credenciada, bem como a emissão e entrega dos cartões.

Adicionalmente, entendemos que, para o início efetivo da implantação, será indispensável o envio, por parte da CONTRATANTE, das informações cadastrais dos beneficiários e demais dados necessários à operacionalização do sistema. Dessa forma, o prazo de implantação passará a ser contado a partir do recebimento completo dessas informações.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: O prazo para a entrega dos cartões está definido no Item 2.11.2.3. do Termo de referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 01/2026, conforme abaixo transcrito:

2.11.2.3. A entrega dos cartões deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço da sede administrativa da AGETRANSP, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 110, 12º e 13º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

De: epregao [mailto:epregao@agetransp.rj.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2026 17:28

Para: supad@agetransp.rj.gov.br

Assunto: ENC: ESCLARECIMENTO | PREGÃO ELETRÔNICO N ° 01 /2026 gência Reguladora de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro –AGETRANSP.

Ao Setor Técnico para manifestação do Pedido de Esclarecimento realizado pela empresa NEO BENEFÍCIOS.

Atenciosamente,

Deborah Menezes

Pregoeira AGETRANSP

De: Ana Claudia Simplicio [mailto:ana.simplicio@neofacilidades.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 10 de julho de 2026 15:45

Para: epregao@agetransp.rj.gov.br

Cc: licitaneio <licita.neo@neofacilidades.com.br>

Assunto: ESCLARECIMENTO | PREGÃO ELETRÔNICO N ° 01 /2026 gência Reguladora de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro –AGETRANSP.

PARA

AGENCIA REGUL DE SERV PUBL CONC DE TRANSP AQUAV FERROV E METROV E DE RODOVIAS DO ES

PREGÃO N° - 001/2026

PROCESSO N° - 100003/000781/2025

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

Nº 1

PAGAMENTO PÓS-PAGO

Esclarecimento: Considerando o item 13.6 (“30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura”), o órgão com Gerenciadora será realizado em formato pré-pago, referente aos créditos inseridos aos cartões dos beneficiários, para viabilizar credenciada?

Se não, por favor informar:

O fluxo alternativo de pagamento (documentos, prazos de autorização e de liquidação).

Como será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, evitando que a Gerenciadora financie o serviço no modelo pós-pago?

Nº 2

LOCAIS PARA DISPONIBILIDADE DE REDE

Esclarecimento: Verificamos que o edital não especifica as localidades a serem atendidas nem o quantitativo mínimo de estabelecimentos. Dessa forma, solicitamos a gentileza de informar quais são as localidades previstas para atendimento, bem como eventual quantidade de estabelecimentos.

Nº 3

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

Esclarecimento: Considerando que o edital estabelece o prazo de até 05 (CINCO) dias para a entrega dos cartões, porém não especifica para a implantação dos serviços, entendemos que o referido prazo contempla todo o processo de implantação sistêmica, incluindo a criação da base de dados, parametrização do sistema, cadastro dos beneficiários fornecidos pela CONTRATANTE, configuração da rede credenciada, bem como a emissão e entrega dos cartões.

Adicionalmente, entendemos que, para o início efetivo da implantação, será indispensável o envio, por parte da CONTRATANTE, dos beneficiários e demais dados necessários à operacionalização do sistema. Dessa forma, o prazo de implantação passará a ser contado a partir do recebimento completo dessas informações.

Nosso entendimento está correto?

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração.

Atenciosamente,



as **maiores facilidades**
os **melhores benefícios**

Ana Simpício

Licitação



(19) 3116-3400



Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803 - Alphaville - Barueri/SP